



### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

Objeto:

---

---

Data: \_\_/\_\_/2022

Horário: \_\_h\_\_min

LOCAL:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Insc. Estadual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

RECEBI da PREFEITURA MUL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, através do acesso a página

[www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br),

[www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br),

e-mail,

Presencial,

nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2022-011**

#### **PREÂMBULO**

O Município de São Geraldo do Araguaia - Prefeitura Municipal, Estado de Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para o conhecimento das empresas interessadas, que realizará em sessão pública, Pregão Presencial SRP n. 9/2022-011, do Tipo Menor Preço por item, nos termos do artigo 4º, inciso X, da Lei n. 10.520/2002, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

O presente Pregão Presencial, bem como, os atos dele decorrentes, estarão subordinados integralmente, aos termos da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, com as modificações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94, de 07.06.94 e 9.648/98, de 27.05.98, bem como à Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Lei 123/2006, 147/2014 e, aos termos das cláusulas e condições constantes deste edital, adiante expressos:

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas, na sede da prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, na sala da CPL, localizada na Avenida Anônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, no horário das 8:00h às 14:00h e no site [www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.saogeraldodoaraguaia.pa.gov.br), e-mail: [licitacaosaga@gmail.com](mailto:licitacaosaga@gmail.com).

#### **1. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

**DIA:** 23 de março de 2022 - **HORÁRIO:** 09h00min

**1.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia.

**1.2.** No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

**1.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

**1.2.2.** Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

**1.2.3.** Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

**1.2.4.** Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

**1.2.5.** Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**1.2.6.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



**1.2.7.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

**1.2.8.** Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação no D.O.E.

**1.4.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, diretamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes proposta e documentação.

**1.5.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, Conforme discriminações constantes no **ANEXO I**.

**2.2.** Valor referencial dos produtos: R\$ 4.922.640,60 (Quatro milhões novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Somente poderão participar do presente pregão presencial empresas regularmente constituídas e em operação no território nacional, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item próprio deste Edital.

**4.2.** É vedada a participação de empresas submetidas as sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com órgãos da administração federal, estadual e municipal.

**4.3.** Neste certame seletivo é vedado ainda, a participação de empresas em consórcio.

**4.4.** Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 são exclusivos para MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme o Art. 48, Inciso I da Lei 123/2006, que se enquadrem no ramo de



atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital

**4.5.** Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ou no caso de justificável interesse público será admitida a participação de outras empresas interessadas, conforme Art. 49, incisos II e III da Lei 123/2006.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**5.2.** Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**5.3.** Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto e cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4.** Tratando-se de procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial com foto acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, enfim, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos.

**5.5.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os **seguintes documentos, FORA DO ENVELOPE 01 E 02:**

- a)** Estatuto ou contrato social acompanhado de Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração ou documento equivalente acompanhado de Documento oficial com foto da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do ANEXO III.
- d)** Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- e) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante do ANEXO VI;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Comprovação da retirada do edital;
- h) Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.
- i) Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

**5.6.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.7.** É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa credenciada.

**5.8.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.9.** Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

**5.10.** Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

## **6. DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**Envelope n. 01**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**  
**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2022-011**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**Envelope n. 02**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PARÁ**



**ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-011  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E (CNPJ/MF)**

**7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**

**7.1.** O envelope n. 01 deverá ser apresentado conforme o item 6 deste Edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em papel timbrado, datada, digitada ou d atilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com todas as folhas rubricadas, vedada a apresentação de proposta manuscrita, devendo constar:

- a) Razão social, endereço completo, CNPJ/MF, número de telefone ou fax do proponente e e-mail, se houver;
- b) O prazo da validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- c) Cotação dos preços por item, **constando marca dos produtos ofertados** na forma solicitada neste Edital, ANEXO I, expresso em moeda corrente nacional.
- d) A proposta apresentada pelo licitante, não poderá exceder 02 casas decimais após a vírgula.
- e) Assinatura do licitante ou representante credenciado, com a respectiva qualificação;
- f) Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se das obrigações assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.
- g) Apresentar Declaração de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: salário, encargos sociais, impostos, tributos, despesas administrativas, que incidam sobre os mesmos e o lucro conforme Anexo II.
- h) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor declarado vencedor na fase de lances, no prazo de até, 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Que o licitante vencedor se compromete a cumprir com o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente instrumento convocatório e que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem sua compreensão, como também não serão aceitas propostas apresentadas por e-mail, fax ou correio;

**7.4.** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento das obrigações, bem como de dificuldades



técnicas não previstas.

**7.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, sendo admitidas apenas as ressalvas contidas das alíneas do item 7.6.

**7.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a julgamento do Pregoeiro.

**a)** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se houver necessidade;

**b)** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

**c)** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope n. 02, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6 deste Edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

**a)** Documento oficial com foto do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

**b)** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

**d)** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores (em caso de sociedade por ações), devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item b);

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**g)** Os documentos citados nos itens a, b e c deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciárias por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante com apresentação das Certidões Tributária e Não Tributária, se a licitante tiver domicílio no Estado do Pará, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade igual ou posterior a data prevista para abertura desta licitação.
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- j) Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, os micros e pequenos empresários deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos nos itens anteriores, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei 123/2013, reformulado pela Lei Complementar 147/2014.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para qualificação econômico-financeira deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02 os seguintes documentos:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
  - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
    - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE),



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;

- a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, d atas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- a.2) Para **SOCIEDADES ANÔNIMAS**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação e ditado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as **PROPOSTANTES** que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.
- a.5)
- ILG** = (AC+RLP)/(PC+ELP)  
**ISG** = AT/(PC+ELP)  
**ILC** = AC/PC

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;  
AT - Ativo Total;  
RLP - Realizável a Longo Prazo; ELP - Exigível a Longo Prazo;

**Obs.:**2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



dias antes da data da primeira sessão deste certame;

**8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para qualificação técnica deverá a licitante apresentar dentro do envelope n. 02, os seguintes documentos:

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, constando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, apresentado em papel timbrado, que comprove a licitante ter fornecido materiais de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

OBS.: Quando se tratar de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado (empresa privada), a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de notas.

a) Comprovação de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, da empresa participante da licitação;

b) Alvara de Vigilância Sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal;

c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção;

d) Alvará de Funcionamento e Localização municipal;

e) Prova de Registro do (s) responsável (is) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), em vigor na data de abertura do certame.

8.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante, com o número do CNPJ e preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão for válida para matriz e filial.

8.3. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas pela Comissão de licitação.

a) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer, preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 14h00min.

a.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a Comissão, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

b) Os documentos obtidos via Internet, poderão ser verificadas as suas legitimidades a cargo da Comissão. b.1) A



Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, o recebimento dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentação para habilitação).

**9.2.** O Pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

**9.3.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte;

b) Que não apresentar a declaração de habilitação.

## **10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N. 01 PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço.

**10.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas anteriormente, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam, os preços oferecidos.

**10.2.1.** Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

**10.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.4.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.4.1.** O licitante que não apresentar lance quando convidado pelo Pregoeiro ficará impedido de participar de nova rodada. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**10.4.2.** Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pelo Pregoeiro o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados;

**10.4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a seqüência de realização dos lances será decidida mediante sorteio;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**10.5.1.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**10.5.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.6.** Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.6.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2013, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.6.3.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.6.3.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.3.3.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**10.7.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação suas condições habilitatórias.

**10.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**10.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital;



**10.11.** As propostas que, em razão dos critérios definidos neste Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame;

**10.12.** Se o detentor da melhor proposta não for qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver, de acordo com a ordem de classificação, propostas elaboradas por microempresas ou empresas de pequeno porte que superem a de menor valor em intervalo não maior que 5%, o Pregoeiro deverá convocar o detentor da melhor colocada delas para, acaso queira, apresentar nova proposta no prazo de até cinco minutos;

**10.13.** Se o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte não se valer do direito de preferência a que alude o item anterior, o Pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação, que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrem na hipótese do item 10.12 para, acaso queiram, exercer igual prerrogativa;

**10.14.** Se nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originariamente vencedora do certame;

**10.15.** Os licitantes microempresários ou empresários de pequeno porte deverão declarar essa condição durante a sessão, juntando posteriormente documentação bastante para comprovar a alegação;

**10.16.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor;

**10.17.** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório;

**10.18.** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto;

## **11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro, após a abertura das propostas, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**11.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Fazenda Municipal, com a comprovação de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. O Pregoeiro rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

**11.2.1.** Por motivo justo, consignado em ata, o Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo não superior a oito dias corridos, a fim de analisar a regularidade dos documentos de habilitação, marcando desde já data e horário da sessão de divulgação do resultado de habilitação, se outro meio não for acordado para divulgação do resultado.

**11.2.2.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.3.** Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, exceto se o licitante se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte e a



irregularidade recair sobre a regularidade fiscal, hipótese em que se aplicará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, caberá ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.4.** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.5.** Será confeccionada ata da sessão a ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e todos os representantes presentes.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n. 8.666/93, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da qualificação técnica;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da Recorrente.

**13.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito, diretamente na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação São Geraldo do Araguaia/PA, no endereço já declinado neste Edital.

**13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**13.4.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**13.5.** O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.6.** Decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



licitação ao licitante vencedor e após análise do setor jurídico, o Secretário Municipal de Saúde do Município fará sua HOMOLOGAÇÃO.

**14.1.1.** Não havendo interposição de recursos, a adjudicação caberá ao Projeira.

**14.2.** A comunicação do resultado do julgamento será feito por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e/ou através de aviso fixados na sede do Município.

**14.4.** No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente no prazo supracitado, contando a partir da data da notificação, a Prefeitura, ficará com a liberdade, e a seu critério, de convocar as demais sucessivamente, na ordem de classificação, com preço e prazo da proposta vencedora.

**14.5.** O presente Edital será parte integrante do contrato ou documento equivalente que integra este instrumento.

**14.6.** Fica, desde já, esclarecido que o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, poderá introduzir no contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da aquisição do objeto, bem como aumentá-lo em seus quantitativos, desde que haja conveniência das partes, atendido os percentuais estabelecidos em lei mediante termo aditivo.

## **15. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

15.2. A eventual reprovação de algum dos objetos licitados, não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

15.3. O prazo para fornecimento do objeto poderá ser alterado nas hipóteses prevista no contrato.

15.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência deverá atender aos comandos do artigo 57 da lei de Licitações, bem como as diretrizes da lei 10.520/2002.

15.5. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados à partir da data de sua apresentação.

## **16. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**16.1.** O objeto da presente licitação será adquirido pelo preço apresentado na proposta da licitante vencedora.

**16.2.** Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, a ser realizado, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**16.3.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para execução da ordem de fornecimento, a elas não se vinculando o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, a qualquer título, nem mesmo de solidariedade.

## **17. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**17.1.** O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

**17.2.** O Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**17.3.** O Secretário Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou documento equivalente, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Secretário Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Chefe do Poder Executivo atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nas letras “g” e “h”, do Item 25.2 deste Edital;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, por até 2 (dois) anos;

**Observação:** As multas previstas nas letras “b” a “d” deste Item serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**18.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

**18.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**18.6.** A nulidade do processo licitatório induz a da ordem de fornecimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da lei n. 8.666/93;

## **19. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Fornecedor Registrado poderá ter o seu Registro de Preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** A revogação do seu Registro poderá ser:

**19.2.1.** A pedido do próprio Fornecedor Registrado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.2.2.** Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia, quando:

- a) o Fornecedor Registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor Registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor Registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o Fornecedor Registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Requisições de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de Registro.

**19.7.** Outros casos de rescisão aqui não tratados podem ser invocados com fundamento na Lei 8.666/93.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**20.2.** O CONTRATANTE, através da comissão de licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**20.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, através da comissão de licitação, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**20.4.** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

**20.5.** Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.6.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e o CONTRATANTE, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**20.7.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor (es).

**20.8.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



produtos a ele adjudicados.

**20.9.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

**20.10.** Serão Registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**20.10.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

**20.10.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

**20.11.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**20.12.** As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder individualmente à totalidade do quantitativo de cada item Registrado.

**20.13.** Somente será autorizada adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição por este CONTRATANTE.

**20.14.** A Ata de Registro de Preços com a indicação dos Fornecedores e Preços Registrados será divulgada no placar desta Prefeitura e ficará disponibilizada durante sua vigência.

## **21. DA ENTREGA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde Mediante empenho.

22. Os Serviços deverão ser realizados, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

23. Os pacientes encaminhados para realização de exames em casos de urgência/emergência deverão ser atendidos imediatamente para as devidas intervenções;

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Edital caberão respectivamente ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS, desta PREFEITURA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**22.2.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na contratação.

**22.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil



para a adoção de medidas convenientes.

**22.4.** O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**23.2.** Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**23.3.** Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**23.4.** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeira e protocolada na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Geraldo do Araguaia.

**23.5.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **24. DOS ENCARGOS ASSUMIDOS**

**24.1.** São obrigações do Fornecedor Registrado:

**a)** assinar a Ata de Registro de Preços; em até **05 (cinco) dias**, contados após a notificação;

**b)** não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**c)** a adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

**d)** promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- e)** retirar as Requisições de Fornecimento referentes ao objeto do presente Pregão nos Departamentos Requisitantes, ou em outro endereço devidamente as empresas comunicadas, quando necessário e previamente solicitado;
- f)** credenciar junto o CONTRATANTE funcionário(s) que atenderá(ão) às Requisições de Fornecimento deste Pregão, disponibilizando os meios de comunicação, tais como, telefones fixos, celulares, e-mails, etc, para contato;
- g)** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- h)** garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis;
- i)** responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver;
- j)** executar os produtos licitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- k)** entregar os produtos de acordo com as quantidades estipuladas na Requisição de Fornecimento e na Nota de Empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento, no local designado no Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- l)** comunicar o CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do vencimento do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- m)** cumprir as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas da Instituição;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta licitação;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE, para cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos.

**24.2.** Quando da interação do Fornecedor Registrado com o CONTRATANTE, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá o Fornecedor Registrado comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, necessariamente por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**24.3.** A Contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação.



**24.4.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o registro do Licitante Fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) designar o(s) fiscalizador(es) da Ata de Registro de Preços, dentro dos servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar o recebimento do objeto, conforme definido do presente Edital;
- c) reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- d) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos Preços Registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- e) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**24.5.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

**24.6.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA durante a vigência do Contrato;

**24.7.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato ou documento equivalente, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

**24.8.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros.

**25.2.** O CONTRATANTE fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**25.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.5.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**25.6.** O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**25.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem relacionado ao objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**25.9.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - Discriminação dos Itens licitados;

**Anexo II** - Carta Proposta

**Anexo III** - Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição;

**Anexo V** - Termo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VII** - Declaração de Fatos Impeditivos;

**Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IX** - Minuta de Contrato;

**25.10.** O foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia - Pa é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

São Geraldo do Araguaia/PA, 10 de março de 2022.

**ADIR CARRAFA**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**CARTAPROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-011  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial SRP em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município, conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de xx (extenso), conforme proposta anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas.
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 9/2022-011- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, NOTADAMENTE AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

**D)** Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**V)** declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n.9/2022-011, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) -----, inscrito no CNPJ n. -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF no -----, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**Observação:**

**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF[Nº do CPF]; portador do RG[Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-011 PMSAGA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ----- inscrita no CNPJ n. ----- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n. **9/2022-011**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Empresa -----, inscrita no CNPJ sob n. -----, Inscrição Estadual n. -----, com endereço na -----, n. ----, nesta cidade de -----, Estado do -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade n. ----- e do CPF n. -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Geraldo do Araguaia (PA), --- de ----- de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
(carimbo da empresa)



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2022.

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na «ENDERECO\_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços para «OBJETO\_LICITADO», tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$. (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE....., E A EMPRESA .....

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pela Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

**DO REAJUSTAMENTO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO».

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização da Srª. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

**02-OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais técnicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML		60100,000	AMPOLA	0,82	49282,00
	Valor total extenso:					
2	ALCOOL ETILICO 70% 01 LT		3000,000	UNIDADE	11,88	35640,00
	<i>Especificação : HIDRATADO</i>					
	Valor total extenso:					
3	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL		15000,000	UNIDADE	1,01	15150,00
	Valor total extenso:					
4	PRESERVATIVO MASCULINO 160MM X 52MM		30000,000	UNIDADE	0,65	19500,00
	Valor total extenso:					
5	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 13X4,5 INSULINA		20000,000	UNIDADE	0,65	13000,00
	Valor total extenso:					
6	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR		30000,000	UNIDADE	0,77	23100,00
	Valor total extenso:					
7	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE COM ESTETOSCÓPIO		120,000	UNIDADE	133,33	15999,60
	Valor total extenso:					
8	ATADURA DE CREPE 15CM, 180CM, 13 FIOS/CM EMBALAGEM INDIVIDUAL C/12		100,000	UNIDADE	10,40	1040,00
	Valor total extenso:					
9	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA C/100X1		100,000	PACOTE	9,88	988,00
	Valor total extenso:					
10	AGULHA 25X7		42000,000	UNIDADE	4,43	186060,00
	Valor total extenso:					
11	AGULHA NANO BD ULTRA -FINE 4MM X 0,23MM (CAIXA COM 100 AGULHAS ESTÊREIS)		60,000	CAIXA	350,00	21000,00
	Valor total extenso:					
12	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. DE 01 1LT		370,000	UNIDADE	15,44	5712,80



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS,NÃO ESTÉRIL 500GR		250,000	UNIDADE	24,33	6082,50
	<i>Especificação : Hidrófilo, inodoro e insípido de alta absorção, confeccionado em fibras 100% algodão, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido, dextrina, corantes corretivos e alvejantes ópticos. MANTAS de 500gr.</i>					
	Valor total extenso:					
14	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS,7,5X7,5CM, 5 DOBRAS		1500,000	PACOTE	13,37	20055,00
	Valor total extenso:					
15	ESCALPE INTRAVENOSO Nº23 CX C/100		60,000	CAIXA	53,93	3235,80
	Valor total extenso:					
16	ESCALPE INTRAVENOSO Nº 25 CAIXA COM 100 UNIDADES		60,000	CAIXA	51,42	3085,20
	<i>Especificação : TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.</i>					
	Valor total extenso:					
17	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES		11000,000	UNIDADE	2,80	30800,00
	Valor total extenso:					
18	ESPARADRAPO 10CMX4,5MM IMPERMEAVEL GRANDE		600,000	UNIDADE	13,99	8394,00
	Valor total extenso:					
19	FIO NYLON 4.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0CM, ESTÉRIL		1000,000	CAIXA	69,68	69680,00
	<i>Especificação : CAIXA COM 24 UNIDADES</i>					
	Valor total extenso:					
20	FIO NYLON 3.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0CM, ESTÉRIL		1000,000	CAIXA	69,68	69680,00
	<i>Especificação : Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>					
	Valor total extenso:					
21	FIO NYLON 2.0, PRETO, 45CM, COM AGULHA ,3/8 CIRCULO CORTANTE, 3.0CM, ESTÉRIL		1000,000	CAIXA	69,68	69680,00
	<i>Especificação : Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>					
	Valor total extenso:					
22	GEL PARA MEIOS DE CONTATO FRASCO 1KG		120,000	FRASCO	23,67	2840,40
	Valor total extenso:					
23	IDOPOVIDONA PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICO		300,000	LITRO	64,67	19401,00
	<i>Especificação : - Conteúdo: 01 PVPI 10%S lução Aquosa Dermo Suave Tópico Almotólia 1 litro; - Cada 100ml da solução contém iodopolividona 10g; Composição: Fosfato trissódico, ácido cítrico e água purificada;</i>					
	Valor total extenso:					
24	IDOPOVIDONA PVPI 10% DEGERMANTE		300,000	LITRO	67,00	20100,00
	<i>Especificação : 9 Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente; - Ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Embalagem com 1L.</i>					
	Valor total extenso:					
25	LAMINA P/ BISTURI Nº 24 CX/100		100,000	CAIXA	56,33	5633,00
	Valor total extenso:					
26	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7.5		500,000	PAR	3,39	1695,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
27	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100X1		4800,000	CAIXA	53,70	257760,00
	Valor total extenso:					
28	MONITOR GLICEMIA		200,000	UNIDADE	81,00	16200,00
	<i>Especificação : Requer pequena amostra de sangue: Resultado em 5 segundos. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós refeições. Médias dos últimos 7, 14, 30 ou 90 dias. Alarmes configuráveis de medição. Desligamento automático.</i>					
	Valor total extenso:					
29	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM TIRAS C/50X1		600,000	CAIXA	29,39	17634,00
	Valor total extenso:					
30	NEBULIZADOR/INALADOR 220V 4 SAIDAS		10,000	UNIDADE	2611,18	26111,80
	Valor total extenso:					
31	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100		200,000	CAIXA	53,63	10726,00
	Valor total extenso:					
32	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML COM AGULHA 25X7 CX C/100		445,000	CAIXA	48,39	21533,55
	Valor total extenso:					
33	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100		100,000	CAIXA	58,91	5891,00
	Valor total extenso:					
34	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7CX COM 100		10000,000	CAIXA	64,73	647300,00
	Valor total extenso:					
35	TERMÔMETRO DIGITAL		170,000	UNIDADE	27,03	4595,10
	<i>Especificação : clinico</i>					
	Valor total extenso:					
36	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MININA COM ALARME 7665 INCOTERM PARA PARA GELADEIRA.		10,000	UNIDADE	181,46	1814,60
	<i>Especificação : INSULINA</i>					
	Valor total extenso:					
37	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL SONAR DF 7001-*MEDPEJ		12,000	UNIDADE	1013,36	12160,32
	Valor total extenso:					
38	DETECTOR FETAL DE MESA -MEDPEJ DF 7000 S-SONAR.		12,000	UNIDADE	1706,88	20482,56
	Valor total extenso:					
39	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX C/50		240,000	CAIXA	27,54	6609,60
	Valor total extenso:					
40	GORRO COM ELASTICO 50X1		12,000	PACOTE	23,14	277,68
	Valor total extenso:					
41	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/10		48,000	PACOTE	52,29	2509,92
	Valor total extenso:					
42	TUBO DE ENSAIO A VACUO C/ EDTA		6000,000	UNIDADE	27,04	162240,00
	Valor total extenso:					
43	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C SEPARADOR EM GEL		4800,000	UNIDADE	71,89	345072,00
	Valor total extenso:					
44	TUBO DE ENSAIO COLETA A VACUO C ATIVADOR DE COAGULAÇÃO		3600,000	UNIDADE	40,90	147240,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

45	TUBOS DE ENSAIO PLÁSTICO C/ TAMPA P/PARA ENVIO DE MATERIAL BIOLÓGICO		1200,000	UNIDADE	1,52	1824,00
	Valor total extenso:					
46	EPENDORF		400,000	UNIDADE	1,12	448,00
	Valor total extenso:					
47	TUBO DE ENSAIO VIDRO 04 ML		1000,000	UNIDADE	0,81	810,00
	Valor total extenso:					
48	LAMINA FOSCA 50X1		50,000	CAIXA	14,19	709,50
	Valor total extenso:					
49	COLETOR UNIVERSAL 80ML		9200,000	UNIDADE	0,55	5060,00
	Valor total extenso:					
50	COLETOR INFANTIL		450,000	UNIDADE	1,02	459,00
	Valor total extenso:					
51	CALICE PARA PREPARO DE EPF		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	CALICE PARA PREPARO DE URINA		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	SERINGA DE 10ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7MM		936,000	CAIXA	63,16	59117,76
	Valor total extenso:					
54	AGULHA PARA COLETA A VACUO 25/0.8MM		5000,000	UNIDADE	0,57	2850,00
	Valor total extenso:					
55	ALCOOL 70% C/ 12		12,000	CAIXA	123,66	1483,92
	Valor total extenso:					
56	INSTAT PRO I		6,000	UNIDADE	20,87	125,22
	Valor total extenso:					
57	INSTAT PROV II		6,000	UNIDADE	58,67	352,02
	Valor total extenso:					
58	INSTAT PROV III		6,000	UNIDADE	65,00	390,00
	Valor total extenso:					
59	LUGOL		2,000	UNIDADE	55,09	110,18
	Valor total extenso:					
60	GIMSA		2,000	UNIDADE	92,50	185,00
	Valor total extenso:					
61	FUSCINA DE ZIELL		2,000	UNIDADE	42,50	85,00
	Valor total extenso:					
62	FUSCINA DE GRAM		2,000	UNIDADE	31,00	62,00
	Valor total extenso:					
63	AZUL DE METILENO 1000 ML		2,000	FRASCO	32,85	65,70
	Valor total extenso:					
64	VIOLETA GENCIANA		2,000	UNIDADE	49,00	98,00
	Valor total extenso:					
65	DESCORANTE DE BAAR		4,000	UNIDADE	34,86	139,44
	Valor total extenso:					
66	DESCORANTE DE GRAM		4,000	UNIDADE	77,47	309,88
	Valor total extenso:					
67	ALCOOL A 1%		2,000	UNIDADE	42,50	85,00
	Valor total extenso:					
68	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX MINIDIL LMG		6,000	UNIDADE	1100,00	6600,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX MICRO-60					
	Valor total extenso:					
69	REAGENTE HEMATOLOGICO ABX CLEANER		12,000	UNIDADE	1250,00	15000,00
	Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX MICRO-60					
	Valor total extenso:					
70	REAGENTE HEMATOLOGICO MILILYSE		6,000	UNIDADE	1650,00	9900,00
	Especificação : COMPATIVEL COM APARELHO ABX -60					
	Valor total extenso:					
71	LIQUIDO DE TURCK.		1,000	UNIDADE	33,04	33,04
	Valor total extenso:					
72	ANTICOAGULANTE EDTA		1,000	UNIDADE	58,17	58,17
	Valor total extenso:					
73	TUBO CAPILAR COM HEPARINA		4,000	FRASCO	20,46	81,84
	Valor total extenso:					
74	ÓLEO DE IMERSÃO		2,000	UNIDADE	26,58	53,16
	Valor total extenso:					
75	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 20W-6V-G464250 HLX		6,000	UNIDADE	30,00	180,00
	Valor total extenso:					
76	LAMINA DE BISTURI 25 CM 100X1		4,000	CAIXA	62,50	250,00
	Valor total extenso:					
77	CURATIVO ADESIVO 25MM 50X1		12,000	CAIXA	41,00	492,00
	Valor total extenso:					
78	FITA PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS REF: G133		24,000	UNIDADE	60,23	1445,52
	Especificação : 25 tiras cada					
	Valor total extenso:					
79	LAMINULA CAIXA/C10.000X1		1,000	CAIXA	71,86	71,86
	Valor total extenso:					
80	SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL C/ 100X1		8,000	CAIXA	108,05	864,40
	Valor total extenso:					
81	ALGODÃO HIDROFILO 500G		12,000	ROLO	19,94	239,28
	Valor total extenso:					
82	COMPRESSA DE GASE CORTADA		12,000	PACOTE	19,00	228,00
	Especificação : 13 fios 7.5x7.5 cm					
	Valor total extenso:					
83	ASO		16,000	KIT	84,36	1349,76
	Valor total extenso:					
84	PCR		16,000	KIT	67,59	1081,44
	Valor total extenso:					
85	FATOR REUMATÓIDE		16,000	KIT	54,41	870,56
	Valor total extenso:					
86	VDRL-REAGENTE PRONTO P/DILUIÇÃO		24,000	UNIDADE	89,31	2143,44
	Valor total extenso:					
87	TESTE RAPIDO SIFILIS CX/50 CADA		15,000	CAIXA	175,00	2625,00
	Valor total extenso:					
88	TESTE RAPIDO DE HIV II		18,000	CAIXA	151,03	2718,54
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM 60X1		4,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	TESTE RAPIDO HBS AG 75X1		18,000	CAIXA	165,02	2970,36
	Valor total extenso:					
91	TESTE RAPIDO ZIKA VIRUS IGG/IGM 60X1		4,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	TESTE RAPIDO IGG/IGM COVID 19		2400,000	UNIDADE	29,34	70416,00
	Valor total extenso:					
93	TESTE RAPIDO COVID 19 AG/ANTIGENO		3600,000	UNIDADE	28,36	102096,00
	Valor total extenso:					
94	TESTE RAPIDO CPK-MB 25X1		2,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	TESTE RAPIDO TROMONINA 25X1		2,000	CAIXA	136,04	272,08
	Valor total extenso:					
96	TESTE RAPIDO PSA TOTAL		10,000	UNIDADE	161,29	1612,90
	Valor total extenso:					
97	COOMBS		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	ANTI A		12,000	UNIDADE	35,45	425,40
	Valor total extenso:					
99	ANTI B		12,000	UNIDADE	47,78	573,36
	Valor total extenso:					
100	ANTI D		12,000	UNIDADE	54,15	649,80
	Valor total extenso:					
101	FITA DE URINA		36,000	KIT	52,49	1889,64
	Valor total extenso:					
102	BHCG		18,000	KIT	70,79	1274,22
	Valor total extenso:					
103	PINÇA KELLY		6,000	UNIDADE	122,50	735,00
	Valor total extenso:					
104	PIPETA DE VIDRO PARA VHS		8,000	UNIDADE	37,50	300,00
	Valor total extenso:					
105	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 05ML		10,000	UNIDADE	125,00	1250,00
	Valor total extenso:					
106	PIPETA DE VIDRO DOSADORA 10ML		15,000	UNIDADE	125,00	1875,00
	Valor total extenso:					
107	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 10U		4,000	UNIDADE	142,67	570,68
	Valor total extenso:					
108	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA 20U		4,000	UNIDADE	142,67	570,68
	Valor total extenso:					
109	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-50U		4,000	UNIDADE	142,67	570,68
	Valor total extenso:					
110	MICRO PIPETA VOLUMETRICA -100U		4,000	UNIDADE	142,67	570,68
	Valor total extenso:					
111	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-200 U		4,000	UNIDADE	146,00	584,00
	Valor total extenso:					
112	MICRO PIPETA VOLUMETRICA FIXA-1000U		4,000	UNIDADE	152,58	610,32
	Valor total extenso:					
113	PONTEIRA AMARELA		15,000	PACOTE	52,08	781,20



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
114	PONTEIRA AZUL		10,000	PACOTE	61,28	612,80
	Valor total extenso:					
115	SOLUÇÃO SYSTEM ELITECH REF-SLNA - 5900		2,000	FRASCO	0,00	0,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
116	LIPASE ELITECH/REF: 1001274		1,000	KIT	990,00	990,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
117	BILIRRUBINAS TOTAL E DIRECT/REF: BITD-0600		1,000	KIT	142,50	142,50
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
118	AST/GOT 4+1/REF: ASSL-0410		1,000	KIT	165,00	165,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
119	ALT/GPT 4+1/REF: ALSL - 0410		1,000	KIT	165,00	165,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
120	CREATININE JAFFE/REF:CRCO-0600		1,000	KIT	97,50	97,50
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
121	GAMMA GT-PLUS SL/REF: GISL-0400		1,000	KIT	150,00	150,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
122	AMYLASE SL/REF: AMSL-0390		1,000	KIT	225,00	225,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
123	ALBUMIN/REF: ALBU-0600		1,000	KIT	64,50	64,50
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
124	TOTAL PROTEIN PLUS/REF:PROB-0600		1,000	KIT	44,00	44,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
125	UREIA UV SL/REF:URSL-0427		1,000	KIT	159,00	159,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
126	TRIGLYCERIDEOS MONO SL NEW/ REF: TGML-0427 ELITECH		1,000	KIT	255,00	255,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
127	COLESTEROL SL/REF:CHSL-0507		1,000	KIT	315,00	315,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200I/MERIL					
	Valor total extenso:					
128	COLETOROL SL/REF:GPSL-0500		1,000	UNIDADE	335,00	335,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
129	GLICOSE PAP SL/REF:GPSL-0500		1,000	KIT	55,00	55,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
130	ALP (FOSFATASE ALCALINA)/REF: PASL 0400		1,000	KIT	110,00	110,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
131	URIC ACID MONO SL/REF: AUML-0507		1,000	KIT	110,00	110,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
132	FOSFATASE ALCALINA/REF:PASL-0400		1,000	KIT	110,00	110,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
133	ELICAL 2 REF: CALI-0550		1,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
134	ELITROL I/REF: CONT-0060		1,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : ELITROL II/REF: CONT-0160					
	Valor total extenso:					
135	ELITROL II/REF: CONT-0160		1,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUTO-QUANT200/MERIL					
	Valor total extenso:					
136	ESTANTE PLASTICA		8,000	UNIDADE	90,00	720,00
	Valor total extenso:					
137	ESTANTE DE FERRO 24X16		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	GLICOSE COLORIMETRICO		4,000	KIT	60,00	240,00
	Valor total extenso:					
139	COLESTEROL COLORIMETRICO		4,000	KIT	95,00	380,00
	Valor total extenso:					
140	TRIGLICERIDES COLORIMETRICO		4,000	KIT	220,00	880,00
	Valor total extenso:					
141	UREIA COLORIMETRICO		4,000	KIT	190,00	760,00
	Valor total extenso:					
142	CREATININA CINETICO		2,000	KIT	90,00	180,00
	Valor total extenso:					
143	TGO/AST CINETICO		4,000	KIT	139,17	556,68
	Valor total extenso:					
144	TGP/ALT CINETICO		4,000	KIT	139,17	556,68
	Valor total extenso:					
145	ÁCIDO ÚRICO COLORIMETRICO		2,000	KIT	82,78	165,56
	Valor total extenso:					
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		6,000	FRASCO	6,93	41,58
	Especificação : 500ml.					
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

147	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (P)	1500,000	UNIDADE	1,98	2970,00
	Valor total extenso:				
148	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (M)	1200,000	UNIDADE	2,32	2784,00
	Valor total extenso:				
149	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL LUBRIFICADO (G)	900,000	UNIDADE	2,63	2367,00
	Valor total extenso:				
150	FIXADOR HISTOPATOLOGICO	8,000	UNIDADE	15,00	120,00
	Valor total extenso:				
151	ESCOVINHA CERVICAL	1000,000	UNIDADE	9,87	9870,00
	Valor total extenso:				
152	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 100X1	10,000	PACOTE	18,94	189,40
	<i>Especificação : Formato achatado, dimensões 180 mm x 16,5 mm x 1,5 mm, 5 mm ( largura ) x 1,5 mm ( espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto em português, procedência, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>				
	Valor total extenso:				
153	TUBETES (PORTA LAMINA)	2000,000	UNIDADE	1,45	2900,00
	Valor total extenso:				
154	ESCOVA FLEX/LAVAGEM DE MATERIAL BIOLOGICO	6,000	UNIDADE	19,50	117,00
	Valor total extenso:				
155	AGULHA P/ CANETA INSULINA MEDLEVENSOHN 4MM/32G-0,23 X 4MM-ML01	3000,000	UNIDADE	14,51	43530,00
	Valor total extenso:				
156	AGUA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	50,000	GALÃO	21,04	1052,00
	Valor total extenso:				
157	AGULHA DE RACK Nº23 G	50,000	UNIDADE	11,76	588,00
	Valor total extenso:				
158	AGULHA DE RACK Nº25 G	3000,000	UNIDADE	11,58	34740,00
	Valor total extenso:				
159	AGULHA DE RACK Nº 27 G	100,000	UNIDADE	13,48	1348,00
	Valor total extenso:				
160	AGULHA 13X4,5 PARA SERINGA	10000,000	UNIDADE	0,27	2700,00
	Valor total extenso:				
161	AGULHA 20X5.5 100X1	100,000	CAIXA	21,30	2130,00
	Valor total extenso:				
162	AGULHA 25X8 100X1	300,000	CAIXA	19,69	5907,00
	Valor total extenso:				
163	ALCOOL 70% .	1500,000	UNIDADE	10,92	16380,00
	<i>Especificação : 1 litro</i>				
	Valor total extenso:				
164	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL	3,000	UNIDADE	9166,67	27500,01
	Valor total extenso:				
165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	600,000	PACOTE	20,96	12576,00
	Valor total extenso:				
166	ALGODÃO Nº 0 S/AGULHA CAIXA C/24	25,000	CAIXA	63,33	1583,25
	Valor total extenso:				
167	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO	15,000	UNIDADE	370,20	5553,00



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Especificação : COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE ADULTO.					
	Valor total extenso:					
168	AMBU REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATORIO.	15,000	UNIDADE	320,20	4803,00	
	Especificação : COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE INFANTIL.					
	Valor total extenso:					
169	AFASTADOR DE ABDOMEN	4,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
170	ASPIRADOR PORTATIL HOSPITALAR	6,000	UNIDADE	580,00	3480,00	
	Especificação : ASPIRADOR CIRURGICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 LT, 03 ROLAMENTOS SELADOS, VACUO MAXIMO:22 POLEGADAS DE HG, VALVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, VAZÃO LIVRE:15LT/MIN. GARANTIA DE 12 MESES.					
	Valor total extenso:					
171	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,80M 12X1	400,000	PACOTE	25,33	10132,00	
	Valor total extenso:					
172	AMONOTOLIA ESCURA.	25,000	UNIDADE	9,72	243,00	
	Especificação : 500ml					
	Valor total extenso:					
173	AMONOTLIA CLARA.	25,000	UNIDADE	10,00	250,00	
	Especificação : 500ml					
	Valor total extenso:					
174	APARELHO DE P.A. COMPLETO COM VELCRO ADULTO	150,000	UNIDADE	118,31	17746,50	
	Especificação : BD OU WM					
	Valor total extenso:					
175	APARELHO PARA HGT	50,000	UNIDADE	76,90	3845,00	
	Valor total extenso:					
176	APARELHO SONAR	30,000	UNIDADE	821,50	24645,00	
	Valor total extenso:					
177	APARELHO DE PA COMPLETO C/ VELCRO PEDIÁTRICO	10,000	UNIDADE	132,06	1320,60	
	Especificação : BD OU WM					
	Valor total extenso:					
178	TADURA DE CREPE 20 CM (CREME)	8000,000	UNIDADE	4,92	39360,00	
	Valor total extenso:					
179	TADURA DE CREPE 30 CM (CREME)	2000,000	UNIDADE	7,38	14760,00	
	Valor total extenso:					
180	TADURA GESSADA 20CM (CREMER)	1300,000	UNIDADE	12,26	15938,00	
	Valor total extenso:					
181	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	8000,000	UNIDADE	6,81	54480,00	
	Valor total extenso:					
182	AVENTAL RAO X	10,000	UNIDADE	725,00	7250,00	
	Especificação : AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFÉRA, TAMANHO 100X60CM, EQUIVALENCIA 0,25MM/CHUMBO.					
	Valor total extenso:					
183	APARADEIRA MASCULINA (PAPAGAIO)INOX	10,000	UNIDADE	156,67	1566,70	
	Valor total extenso:					
184	BISTURIR ELETRICO	4,000	UNIDADE	5575,08	22300,32	
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

185	BOLSA DE COLOSTOMIA COMPLETA		300,000	UNIDADE	14,26	4278,00
	<i>Especificação : DESCARTAVEL</i>					
	Valor total extenso:					
186	BOLSA P/COLOSTOMIA KARAI		100,000	UNIDADE	26,22	2622,00
	Valor total extenso:					
187	CAIXA INOX LISA PEQUENA		20,000	UNIDADE	108,33	2166,60
	Valor total extenso:					
188	CANULA DE GUENDEL N.01		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
189	CANULA DE GUENDEL Nº02		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
190	CANULA DE GUENDEL Nº03		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
191	CANULA DE GUENDEL N.04		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
192	CANULA DE GUENDEL N.05		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
193	CANULA DE GUENDEL N. 06		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
194	ANULA DEGUENDEL N.07		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
195	CANULA DE GUENDEL Nº 08		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
196	CANULA DE GUENDEL N.09		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
197	CANULA DEGUENDEL N.10		100,000	UNIDADE	12,46	1246,00
	Valor total extenso:					
198	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA 1/2 X4CM 24X1		70,000	CAIXA	150,21	10514,70
	Valor total extenso:					
199	CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1		200,000	CAIXA	143,25	28650,00
	Valor total extenso:					
200	CATGUT CROMADO N. 2.0 COM AGULHA 1/2X4CM 24X1		70,000	CAIXA	154,89	10842,30
	Valor total extenso:					
201	CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/AGULHA 1/2 4CM 24X1		15,000	CAIXA	150,94	2264,10
	Valor total extenso:					
202	CATGUT CROMADO N.4.0 COM AGULHA 1/2 X4CM 24X1		15,000	CAIXA	143,25	2148,75
	Valor total extenso:					
203	CATGUT SIMPLES N. 1.0 C/AGULHA 3/8 X30CM 24X1		75,000	CAIXA	146,30	10972,50
	Valor total extenso:					
204	CATGUT SIMPLES N.2.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1		75,000	CAIXA	143,63	10772,25
	Valor total extenso:					
205	CATGUT SIMPLES N.3.0 COM AGULHA 3/8X30CM 24X1		75,000	CAIXA	146,30	10972,50
	Valor total extenso:					
206	CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1		75,000	CAIXA	140,59	10544,25



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Valor total extenso:					
207	CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 1/2X4CM 24X1		75,000	CAIXA	140,59	10544,25
	Valor total extenso:					
208	CADEIRA PARA BANHO HOSPITALAR		5,000	UNIDADE	517,46	2587,30
	<i>Especificação : Construída com tubos de alumínio aeronáutico; Estrutura monobloco fixa; Acopla ao vaso sanitário; Braços bilaterais escamoteáveis; Freios bilaterais; Pedais fixos e ajustáveis na altura com apoio de pé rebatível lateralmente; Assento sanitário fixado sobre a estrutura com ciletor; Rodas dianteiras de 6" montada com rolamento blindado fixa; Rodas traseiras de 6" giratória montada com rolamentos blindados, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical; Encosto com punho tipo bengala, estrutura arqueada para maior conforto, revestimento em capa acolchoada e removível; Acabamento em pintura eletrostática.</i>					
	Valor total extenso:					
209	CADEIRAS DE RODAS		5,000	UNIDADE	854,11	4270,55
	Valor total extenso:					
210	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO		3000,000	UNIDADE	2,22	6660,00
	Valor total extenso:					
211	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL		2000,000	UNIDADE	2,47	4940,00
	Valor total extenso:					
212	CARBOGEL P/ULTRASSON 5 LITROS		6,000	GALÃO	47,77	286,62
	Valor total extenso:					
213	CABO DE BISTURI Nº 4		50,000	PEÇA	20,80	1040,00
	Valor total extenso:					
214	CORDO-CLAMP UMBILICAL		2000,000	UNIDADE	1,87	3740,00
	Valor total extenso:					
215	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO G		15,000	UNIDADE	118,00	1770,00
	<i>Especificação : material rígido não descartavel</i>					
	Valor total extenso:					
216	COLAR CERVICAL PARA IMOBILIZAÇÃO P		15,000	UNIDADE	118,00	1770,00
	<i>Especificação : material rígido não descartavel.</i>					
	Valor total extenso:					
217	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO		200,000	UNIDADE	10,41	2082,00
	Valor total extenso:					
218	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO		600,000	UNIDADE	5,81	3486,00
	Valor total extenso:					
219	CUBA REDONDA		20,000	UNIDADE	41,94	838,80
	Valor total extenso:					
220	CUBA RIM		20,000	UNIDADE	64,52	1290,40
	Valor total extenso:					
221	COMPRESSA CIRURGICA 45/50CM 50X1		15,000	PACOTE	77,88	1168,20
	Valor total extenso:					
222	DRENO DE PENROSE C/ GAZE ESTERIL N 01		50,000	UNIDADE	15,03	751,50
	Valor total extenso:					
223	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 2		50,000	UNIDADE	15,03	751,50
	Valor total extenso:					
224	DRENO DE PENROSE ESTERIO N 03		50,000	UNIDADE	15,03	751,50
	Valor total extenso:					
225	DRENO DE PENROSE ESTERIO N04		50,000	UNIDADE	15,03	751,50
	Valor total extenso:					
226	DRENO TORÁXICO		150,000	UNIDADE	18,49	2773,50
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

227	EQUIPO MACROGOTAS UND		10000,000	UNIDADE	2,29	22900,00
	<i>Especificação : Estéril, para administração de soluções parenteral com injetor lateral autocicatrizante, constituído de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrofoba e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pinça rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade.</i>					
	Valor total extenso:					
228	ETER SULFURCIO		3,000	UNIDADE	102,67	308,01
	<i>Especificação : 1 LITRO</i>					
	Valor total extenso:					
229	ESCOVA C/ SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA		150,000	UNIDADE	4,65	697,50
	Valor total extenso:					
230	ESTOJO PORTA AGULHA P/TODOS OS TAMANHOS		100,000	UNIDADE	125,00	12500,00
	Valor total extenso:					
231	ESPONJA HEMOATATICA ABSORVIVEL-GELFOAN-70X50-10MM		40,000	UNIDADE	81,00	3240,00
	Valor total extenso:					
232	ESPARADAPO GRANDE		3000,000	PACOTE	16,06	48180,00
	<i>Especificação : Aquisição de material para esta unidade gestora.</i>					
	Valor total extenso:					
233	ESPÁTULA DE AYRE EM MADEIRA 100X1.		15,000	PACOTE	15,94	239,10
	Valor total extenso:					
234	ELETRODOS C GEL		600,000	UNIDADE	0,92	552,00
	Valor total extenso:					
235	FIO SEDA Nº 0 C/AGULHA 3/8X30CM		15,000	CAIXA	81,00	1215,00
	Valor total extenso:					
236	FIO SEDA Nº 2.0 C/AGULHA 3/8X30CM		15,000	CAIXA	81,00	1215,00
	Valor total extenso:					
237	FIO SEDA Nº 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM		15,000	CAIXA	81,00	1215,00
	Valor total extenso:					
238	FIO NYLON Nº0 C/AGULHA 3/8X30CM 24X1		150,000	CAIXA	69,39	10408,50
	Valor total extenso:					
239	FIO NYLON Nº 1.0 C/AGULHA 3/8X30CM		150,000	CAIXA	68,72	10308,00
	Valor total extenso:					
240	FIO NYLON Nº 2.0 C/AGULHA 3/8X30CM		150,000	CAIXA	69,39	10408,50
	Valor total extenso:					
241	FIO NYLON Nº 3.0 C/AGULHA 3/8X30CM		150,000	CAIXA	65,38	9807,00
	Valor total extenso:					
242	FIO NYLON Nº 4.0 C/AGULHA 3/8X30CM		150,000	CAIXA	70,05	10507,50
	Valor total extenso:					
243	FIO NYLON Nº 5.0 C/AGULHA 3/8X30CM		150,000	CAIXA	63,43	9514,50
	Valor total extenso:					
244	FIO NYLON Nº 6.0 C/AGULHA 3/8X30CM		10,000	CAIXA	75,59	755,90
	Valor total extenso:					
245	FITA P/HGT		8000,000	UNIDADE	1,49	11920,00
	Valor total extenso:					
246	FITA MICROPOLIO GRANDE		2000,000	UNIDADE	9,22	18440,00
	Valor total extenso:					
247	FILTROS P/MASCARA DE V.N.I		2000,000	UNIDADE	16,14	32280,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

248	FORMOL LÍQUIDO 10%		15,000	LITRO	46,00	690,00
	Valor total extenso:					
249	FOCO CIRURGICA P/TETO		2,000	UNIDADE	14195,00	28390,00
	Valor total extenso:					
250	FOCO CIRURGICO AUXILIAR		2,000	UNIDADE	1187,34	2374,68
	Valor total extenso:					
251	FITA AUTOCLAVE		50,000	UNIDADE	10,15	507,50
	Valor total extenso:					
252	FIO PROLENE 2-0 C/ AGULHA 3/8X30CM 24X1		25,000	CAIXA	340,00	8500,00
	Valor total extenso:					
253	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO		100,000	UNIDADE	47,72	4772,00
	<i>Especificação : MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CORMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO ADULTO: 03,2X420,0MM.</i>					
	Valor total extenso:					
254	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFATIL		100,000	UNIDADE	47,72	4772,00
	<i>Especificação : MANDRIL TIPO VARETA EM COBRE FLEXIVEL CROMADO, COM AS DIMENSÕES (MM). MODELO PEDIATRICO(INFATIL): 02,0X300,0MM.</i>					
	Valor total extenso:					
255	FRASCO P/NUTRIÇÃO 300ML		2000,000	UNIDADE	4,67	9340,00
	Valor total extenso:					
256	GLUTARALDEIDO 2%		6,000	GALÃO	195,28	1171,68
	<i>Especificação : 5 LITROS</i>					
	Valor total extenso:					
257	GLICERINA LIQUIDA 1 LITROS		12,000	LITRO	42,31	507,72
	Valor total extenso:					
258	GAZES CORTADO COM 500 DOBRAS		4000,000	PACOTE	23,74	94960,00
	Valor total extenso:					
259	JELCO Nº 16		600,000	UNIDADE	1,66	996,00
	Valor total extenso:					
260	JELCO Nº18		1000,000	UNIDADE	1,60	1600,00
	Valor total extenso:					
261	JELCO Nº20		10000,000	UNIDADE	1,60	16000,00
	Valor total extenso:					
262	JELCO Nº22		10000,000	UNIDADE	1,60	16000,00
	Valor total extenso:					
263	JELCO Nº24		10000,000	UNIDADE	1,60	16000,00
	Valor total extenso:					
264	JUNTEX COLETOR		50,000	UNIDADE	3,32	166,00
	Valor total extenso:					
265	LUVA ESTÉRIO 6.5		3000,000	PAR	3,61	10830,00
	Valor total extenso:					
266	LUVA ESTÉRIO 7.5		5000,000	PAR	3,81	19050,00
	Valor total extenso:					
267	LAUVA ESTÉRIO 8.0		5000,000	PAR	3,62	18100,00
	Valor total extenso:					
268	LUVA ESTÉRIO 8.5		2000,000	PAR	3,76	7520,00
	Valor total extenso:					
269	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100X1		1800,000	CAIXA	52,20	93960,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
270	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100X1		1500,000	CAIXA	51,29	76935,00
	Valor total extenso:					
271	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100X1		10,000	CAIXA	55,64	556,40
	Especificação : Aquisição de material para esta unidade gestora.					
	Valor total extenso:					
272	LARINGOSCOPIO COMPLETO		6,000	UNIDADE	1170,00	7020,00
	Valor total extenso:					
273	MASCARA P/ INALAÇÃO INFANTIL		50,000	UNIDADE	17,03	851,50
	Valor total extenso:					
274	MASCARA P/ INALAÇÃO ADULTO		50,000	UNIDADE	17,03	851,50
	Valor total extenso:					
275	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ELASTICO		20000,000	UNIDADE	0,57	11400,00
	Valor total extenso:					
276	MASCARA PARA PROTEÇÃO N.95		10000,000	UNIDADE	4,68	46800,00
	Especificação : é um respirador semi-facial, descartavel de modelo dobrável com solda por ultrassom em todo o seu perimetro					
	Valor total extenso:					
277	MASCARA DE V.N.I		40,000	UNIDADE	650,00	26000,00
	Valor total extenso:					
278	MASCARA C/BALÃO ADULTO		600,000	UNIDADE	29,00	17400,00
	Especificação :					
	Valor total extenso:					
279	MASCARA C/BALAO INFATIL		600,000	UNIDADE	29,00	17400,00
	Valor total extenso:					
280	MALHA ORTOPEDICA 20CM X 10MT		100,000	UNIDADE	22,69	2269,00
	Valor total extenso:					
281	PINÇAS METZENBAUM RETA 18CM		40,000	UNIDADE	68,89	2755,60
	Valor total extenso:					
282	PINÇAS METZENBAUM CURVA 18CM		40,000	UNIDADE	68,89	2755,60
	Valor total extenso:					
283	PINÇAS MAYO STILLE 10 CM		40,000	UNIDADE	49,99	1999,60
	Valor total extenso:					
284	OXIMETRO DE PUNHO PORTÁTIL		6,000	UNIDADE	678,22	4069,32
	Valor total extenso:					
285	OXIMETRO DE DEDO DIGITAL		20,000	UNIDADE	178,33	3566,60
	Especificação : Display digital com LED, indicador de baixa tensão, verificação pontual em tempo real e com faixa de medição de pulso com até 240bpm.					
	Valor total extenso:					
286	PINÇAS TODOS OS TAMANHOS		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	PORTA AGULHA 15 CM		16,000	UNIDADE	51,27	820,32
	Valor total extenso:					
288	PORTA AGULHA 18 CM		40,000	UNIDADE	74,95	2998,00
	Valor total extenso:					
289	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MASCULINA		1500,000	PACOTE	1,29	1935,00
	Especificação : 100X01					
	Valor total extenso:					
290	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FEMENINA		1500,000	PACOTE	1,29	1935,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Especificação : 100X01					
	Valor total extenso:					
291	PELICULA DIGITAL P/ RAI0-X 24X30	4000,000	UNIDADE	3,60	14400,00	
	Valor total extenso:					
292	POVIDINE DEGERMANTE 1 LITROS	600,000	FRASCO	52,61	31566,00	
	Valor total extenso:					
293	POLIFIXO (MULTIVIA)	5000,000	UNIDADE	1,50	7500,00	
	Valor total extenso:					
294	POVIDINE TÓPICO 1 LITRO	600,000	FRASCO	68,33	40998,00	
	Valor total extenso:					
295	PINÇA FAURE ARTÉRIA UTERINA 22CM	15,000	UNIDADE	107,50	1612,50	
	Valor total extenso:					
296	PINÇA ALPIS 16CM	40,000	UNIDADE	145,00	5800,00	
	Valor total extenso:					
297	PINÇA POZZI 24 CM	40,000	UNIDADE	129,90	5196,00	
	Valor total extenso:					
298	PINÇA BAKAUS 14CM	40,000	UNIDADE	45,26	1810,40	
	Valor total extenso:					
299	PINÇA BAKUS 16CM	40,000	UNIDADE	45,81	1832,40	
	Valor total extenso:					
300	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 16CM	40,000	UNIDADE	91,51	3660,40	
	Valor total extenso:					
301	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16CM	40,000	UNIDADE	96,69	3867,60	
	Valor total extenso:					
302	PINÇA MOSQUITO CURVA	15,000	UNIDADE	46,44	696,60	
	Especificação : 10CM					
	Valor total extenso:					
303	PINÇA HALEY 2,4	10,000	UNIDADE	390,00	3900,00	
	Valor total extenso:					
304	PINÇA Z CLAM CURVA 24CM	10,000	UNIDADE	890,00	8900,00	
	Valor total extenso:					
305	PINÇA Z CLAM SEME CURVA 24CM	10,000	UNIDADE	900,00	9000,00	
	Valor total extenso:					
306	PINÇA BALFOUR	8,000	UNIDADE	0,00	0,00	
	Valor total extenso:					
307	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100	15,000	ROLO	195,71	2935,65	
	Valor total extenso:					
308	PRO PÉ	1000,000	UNIDADE	0,39	390,00	
	Valor total extenso:					
309	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 25X7 CX COM 100	36,000	CAIXA	46,36	1668,96	
	Valor total extenso:					
310	SERINGA DE 20ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	600,000	CAIXA	64,01	38406,00	
	Especificação : Em polipropileno, transparente, atóxica, apirogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com escala de graduação em ml, números e traços legíveis, com anel de retenção que impeça o desprendimento do imbolo do cilindro, bico sem rosca e que garanta conexões seguras, flange com formato adequado, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. (cx com 100)					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
311	SONDA FOLEY Nº 12		400,000	UNIDADE	8,86	3544,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.</i>					
	Valor total extenso:					
312	SONDA FOLEY Nº 14		400,000	UNIDADE	6,86	2744,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.</i>					
	Valor total extenso:					
313	SONDA FOLEY Nº 16		400,000	UNIDADE	6,67	2668,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.</i>					
	Valor total extenso:					
314	SONDA FOLEY Nº 18		400,000	UNIDADE	6,89	2756,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ</i>					
	Valor total extenso:					
315	SONDA FOLEY Nº 20		400,000	UNIDADE	7,00	2800,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.</i>					
	Valor total extenso:					
316	SONDA FOLEY Nº 22		400,000	UNIDADE	7,00	2800,00
	<i>Especificação : LÁTEX SILICONIZADO, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ.</i>					
	Valor total extenso:					
317	SONDA ASPIRAÇÃO Nº06		600,000	UNIDADE	2,76	1656,00
	Valor total extenso:					
318	SONDA ASPIRAÇÃO Nº08		3000,000	UNIDADE	1,99	5970,00
	Valor total extenso:					
319	SONDA ASPIRAÇÃO Nº10		2000,000	UNIDADE	1,99	3980,00
	Valor total extenso:					
320	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 12		3000,000	UNIDADE	1,99	5970,00
	Valor total extenso:					
321	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 14		200,000	UNIDADE	1,92	384,00
	Valor total extenso:					
322	SONDA NAZOENTÉRICA Nº 12 C/ FIO GUIA		300,000	UNIDADE	23,75	7125,00
	Valor total extenso:					
323	SONDA NAZOENTÉRICA Nº14 C/FIO GUIA		300,000	UNIDADE	28,00	8400,00
	Valor total extenso:					
324	SONDA NAZOENTERICA Nº16 C/FIO GUIA		300,000	UNIDADE	28,00	8400,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

325	SONDA URETRAL Nº06		300,000	UNIDADE	1,84	552,00
	Valor total extenso:					
326	SONDA URETRAL N.08		300,000	UNIDADE	1,81	543,00
	Valor total extenso:					
327	SONDA URETRAL N.10		300,000	UNIDADE	1,84	552,00
	Valor total extenso:					
328	SONDA URETRAL Nº.12		300,000	UNIDADE	1,79	537,00
	Valor total extenso:					
329	SONDA URETRAL N.20		300,000	UNIDADE	1,87	561,00
	Valor total extenso:					
330	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12		300,000	UNIDADE	1,91	573,00
	Valor total extenso:					
331	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14		300,000	UNIDADE	1,91	573,00
	Valor total extenso:					
332	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16		300,000	UNIDADE	1,91	573,00
	Valor total extenso:					
333	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18		300,000	UNIDADE	1,91	573,00
	Valor total extenso:					
334	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		300,000	UNIDADE	2,00	600,00
	Valor total extenso:					
335	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14		300,000	UNIDADE	2,00	600,00
	Valor total extenso:					
336	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16		300,000	UNIDADE	2,00	600,00
	Valor total extenso:					
337	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18		300,000	UNIDADE	2,00	600,00
	Valor total extenso:					
338	SCALPE Nº19		500,000	UNIDADE	0,92	460,00
	Valor total extenso:					
339	SCALPE Nº21		500,000	UNIDADE	0,83	415,00
	Valor total extenso:					
340	SCALPE Nº23		10000,000	UNIDADE	0,86	8600,00
	Valor total extenso:					
341	SCALPE Nº27		500,000	UNIDADE	0,92	460,00
	Valor total extenso:					
342	SELADORA (SELLA 1 MARCA)		2,000	UNIDADE	1100,00	2200,00
	Valor total extenso:					
343	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA.		20,000	UNIDADE	187,96	3759,20
	Valor total extenso:					
344	TESOURA PONTA ROMBA		10,000	UNIDADE	56,52	565,20
	Valor total extenso:					
345	TESOURA PONTA FINA 15 CM		15,000	UNIDADE	53,93	808,95
	Valor total extenso:					
346	TOCA ELÁSTICA		15000,000	UNIDADE	10,60	159000,00
	Valor total extenso:					
347	TUBO DE LATEX P/ OXIGÊNIO DE SILICONE		300,000	METRO	19,27	5781,00
	Valor total extenso:					
348	TUBO ENDOTRAQUIAL		200,000	UNIDADE	9,67	1934,00
	Valor total extenso:					
349	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15 CM		30,000	PACOTE	142,50	4275,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Especificação : CIRURGICA P/ HERNIA					
	Valor total extenso:					
350	VASELINA LÍQUIDA	3,000	UNIDADE	57,75	173,25	
	Especificação : para tratamento de fisioterapia. Embalagem: com 5 litro.					
	Valor total extenso:					
351	VICRIL 2.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X1	20,000	CAIXA	415,00	8300,00	
	Valor total extenso:					
352	VICRIL 0 C AGULHA 3/8X30CM 24X1	20,000	CAIXA	415,00	8300,00	
	Valor total extenso:					
353	VICRIL 4.0 C AGULHA 3/8X30 CM 24X01	20,000	CAIXA	415,00	8300,00	
	Valor total extenso:					
354	VICRIL 1.0 C AGULHA 3/8X30 24X1	30,000	CAIXA	415,00	12450,00	
	Valor total extenso:					
355	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	15,000	UNIDADE	208,21	3123,15	
	Valor total extenso:					
356	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA C/50	50,000	CAIXA	197,50	9875,00	
	Valor total extenso:					
357	BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO	20,000	UNIDADE	16,50	330,00	
	Valor total extenso:					
358	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO	20,000	UNIDADE	16,50	330,00	
	Valor total extenso:					
359	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 04	16,000	UNIDADE	13,50	216,00	
	Valor total extenso:					
360	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 05	16,000	UNIDADE	13,50	216,00	
	Valor total extenso:					
361	BROCA ESFERICA CARBAIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 06	16,000	UNIDADE	13,50	216,00	
	Valor total extenso:					
362	CABO PARA ESPELHO	24,000	UNIDADE	17,33	415,92	
	Valor total extenso:					
363	FIO DENTAL, PROFISSIONAL 500MT	40,000	UNIDADE	23,00	920,00	
	Especificação : Fio dental, rolo com no minimo 500 m. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
	Valor total extenso:					
364	FLUORETO DE SÓDIO 1,23%	16,000	UNIDADE	14,00	224,00	
	Valor total extenso:					
365	GELATAMP ESPONJA DE FIBRINA CX/10	8,000	CAIXA	82,50	660,00	
	Valor total extenso:					
366	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO ODONTO	8,000	UNIDADE	25,00	200,00	
	Especificação : 250ML.					
	Valor total extenso:					
367	PASTA P/ POLIMENTO DE RESINA	16,000	UNIDADE	74,00	1184,00	
	Valor total extenso:					
368	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 15ML	8,000	UNIDADE	108,50	868,00	
	Valor total extenso:					
369	RESTAURADOR INTERMEDIARIO (IRM) 38GR	8,000	UNIDADE	108,50	868,00	
	Valor total extenso:					



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

370	TESOURA GENIVAL IRIS CURVA		16,000	UNIDADE	44,00	704,00
	Valor total extenso:					
371	TIRAS DE POLIESTER C/50		16,000	CAIXA	7,50	120,00
	Valor total extenso:					
372	PINCEL BENDA BRUSH C/100		30,000	CAIXA	31,00	930,00
	Valor total extenso:					
373	BROCA 1015 ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA		8,000	UNIDADE	16,50	132,00
	Valor total extenso:					
374	CANETA ALTA ROTAÇÃO		8,000	UNIDADE	875,00	7000,00
	Valor total extenso:					
375	CANETA BAIXA ROTAÇÃO		8,000	UNIDADE	955,00	7640,00
	Valor total extenso:					
376	PASTA PROFILATICA		24,000	UNIDADE	21,00	504,00
	Valor total extenso:					
377	ESCOVA PROFILATICA BAIXA ROTAÇÃO		40,000	UNIDADE	3,35	134,00
	Valor total extenso:					
378	ADAPATADOR DE BROCA		16,000	UNIDADE	25,50	408,00
	Valor total extenso:					
379	ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R		24,000	UNIDADE	64,33	1543,92
	Valor total extenso:					
380	ALAVANCA SELDIN RETA 2		40,000	UNIDADE	64,33	2573,20
	Valor total extenso:					
381	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO		24,000	UNIDADE	25,50	612,00
	Valor total extenso:					
382	BRANCO DE ESPANHA		24,000	PACOTE	25,50	612,00
	Valor total extenso:					
383	BROCA 1112 FF ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	16,50	396,00
	Valor total extenso:					
384	BROCA 2195 FF ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	16,50	396,00
	Valor total extenso:					
385	CABO PARA BISTURI		24,000	UNIDADE	28,00	672,00
	Valor total extenso:					
386	CAVITINE		10,000	UNIDADE	27,00	270,00
	Especificação : VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE.					
	Valor total extenso:					
387	CONDICIONADOR ACIDO CONDAC 37%		50,000	UNIDADE	24,00	1200,00
	Especificação : ESMALTE DENTINA.					
	Valor total extenso:					
388	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA 100X1		8,000	CAIXA	25,50	204,00
	Especificação : CORES SORTIDAS					
	Valor total extenso:					
389	DESCOLADOR DE FREER		24,000	UNIDADE	96,67	2320,08
	Valor total extenso:					
390	ESCOVA PARA LIMPAR BROCA		8,000	UNIDADE	13,50	108,00
	Valor total extenso:					
391	ESCULPIDOR FRAN Nº 2		8,000	UNIDADE	23,30	186,40
	Valor total extenso:					
392	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 35		8,000	UNIDADE	23,33	186,64



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
393	ESPATULA DE INSERÇÃO	16,000	UNIDADE	49,67	794,72	
	Valor total extenso:					
394	ESPATULA DUPLA Nº 70	10,000	UNIDADE	25,33	253,30	
	Valor total extenso:					
395	ESPATULA PARA RESINA	40,000	UNIDADE	48,10	1924,00	
	Valor total extenso:					
396	ESPELHO Nº 5	50,000	UNIDADE	13,00	650,00	
	Valor total extenso:					
397	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	8,000	UNIDADE	73,00	584,00	
	Valor total extenso:					
398	FORCEPS Nº 01 ADULTO	16,000	UNIDADE	153,00	2448,00	
	Valor total extenso:					
399	FORCEPS 150 ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
400	FORCEPS 151 ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
401	FORCEPS 16 ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
402	FORCEPS 17 ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
403	FORCEPS 18L ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
404	FORCEPS 18R ADULTO	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
405	FORCEPS 32 ADULTO	16,000	UNIDADE	153,00	2448,00	
	Valor total extenso:					
406	FORCEPS 69 ADULTO	32,000	UNIDADE	153,00	4896,00	
	Valor total extenso:					
407	FORCEPS 01 INFANTIL	40,000	UNIDADE	153,00	6120,00	
	Valor total extenso:					
408	FORCEPS 151 INFANTIL	40,000	UNIDADE	153,00	6120,00	
	Valor total extenso:					
409	FORCEPS 17 INFANTIL	40,000	UNIDADE	153,00	6120,00	
	Valor total extenso:					
410	FORCEPS 18R INFANTIL	40,000	PACOTE	153,00	6120,00	
	Valor total extenso:					
411	FORCEPS 18L INFANTIL	24,000	UNIDADE	153,00	3672,00	
	Valor total extenso:					
412	FREZA MULTI LAMINADA EM BAIXA ROTAÇÃO	24,000	UNIDADE	36,50	876,00	
	Valor total extenso:					
413	HIDRO C	20,000	UNIDADE	66,50	1330,00	
	Valor total extenso:					
414	HIDROXIDO DE CALCIO PA	24,000	UNIDADE	13,00	312,00	
	Valor total extenso:					
415	LIMA PARA OSSO	16,000	UNIDADE	85,00	1360,00	
	Valor total extenso:					
416	MANDRIL CA PARA RODAS E DISCOS	4,000	UNIDADE	63,67	254,68	
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

417	MEPIVACAINA 3% 100X1		100,000	CAIXA	195,00	19500,00
	Valor total extenso:					
418	PAPEL CARBONO ODONTO		24,000	UNIDADE	7,60	182,40
	Valor total extenso:					
419	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO		40,000	UNIDADE	39,00	1560,00
	Valor total extenso:					
420	PONTA DIAMANTADA 1011 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
421	PONTA DIAMANTADA 1012 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
422	PONTA DIAMANTADA 1012HL ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
423	PONTA DIAMANTADA 1013 ALTA ROTAÇÃO		32,000	UNIDADE	22,00	704,00
	Valor total extenso:					
424	PONTA DIAMANTADA 1013HL ALTA ROTAÇÃO		32,000	UNIDADE	22,00	704,00
	Valor total extenso:					
425	PONTA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO		32,000	UNIDADE	22,00	704,00
	Valor total extenso:					
426	PONTA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
427	PONTA DIAMANTADA 2135 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
428	PONTA DIAMANTADA 2200 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
429	PONTA DIAMANTADA 3118 ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
430	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDHIA		24,000	UNIDADE	229,33	5503,92
	Valor total extenso:					
431	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO		40,000	UNIDADE	256,00	10240,00
	Valor total extenso:					
432	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FLURO SHIELDS		24,000	UNIDADE	259,00	6216,00
	Especificação : MATIZADO.					
	Valor total extenso:					
433	SONDA ESPLORADORA Nº 5		40,000	UNIDADE	26,50	1060,00
	Valor total extenso:					
434	SUGADOR CIRURGICO 40X1		50,000	CAIXA	15,33	766,50
	Especificação : DESCARTAVEL.					
	Valor total extenso:					
435	TESOURA IRIS RETA		24,000	UNIDADE	38,37	920,88
	Valor total extenso:					
436	TESOURA MAYO		16,000	UNIDADE	71,99	1151,84
	Valor total extenso:					
437	TIRA DE LIXA DE AÇO		24,000	UNIDADE	26,00	624,00
	Valor total extenso:					
438	FORMOCRESOL 10ML		10,000	UNIDADE	21,33	213,30
	Valor total extenso:					
439	OXIDO DE ZINCO 50G		20,000	UNIDADE	13,67	273,40
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

440	EUGENOL 15ML		16,000	UNIDADE	22,67	362,72
	Valor total extenso:					
441	OTOSPORIN 10ML		20,000	UNIDADE	53,00	1060,00
	Valor total extenso:					
442	BANDEJA EM AÇO INOX SEM DIVISORIA 22X12X1,5CM		40,000	UNIDADE	139,33	5573,20
	Valor total extenso:					
443	BROCA 2135 FF ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
444	BROCA 3118 FF ALTA ROTAÇÃO		24,000	UNIDADE	22,00	528,00
	Valor total extenso:					
445	CARPULE SEM AGULHA		40,000	UNIDADE	110,00	4400,00
	Valor total extenso:					
446	COLHER DE DENTINA Nº5		40,000	UNIDADE	65,67	2626,80
	Valor total extenso:					
447	COLHER DE DENTINA Nº11/12		32,000	UNIDADE	65,67	2101,44
	Valor total extenso:					
448	COLHER DE DENTINA Nº14		16,000	UNIDADE	65,67	1050,72
	Valor total extenso:					
449	COLHER DE DENTINA Nº17		16,000	UNIDADE	65,67	1050,72
	Valor total extenso:					
450	COLHER DE DENTINA Nº18		8,000	UNIDADE	65,67	525,36
	Valor total extenso:					
451	COLHER DE DENTINA Nº17/18		8,000	UNIDADE	65,67	525,36
	Valor total extenso:					
452	COLHER DE DENTINA Nº19		8,000	UNIDADE	65,67	525,36
	Valor total extenso:					
453	CURETA DE LUCAS Nº85		16,000	UNIDADE	66,50	1064,00
	Valor total extenso:					
454	DISCO DE LIXA SOFT LEX 12,07MM(1/2")50X1		16,000	CAIXA	90,00	1440,00
	Valor total extenso:					
455	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A2		40,000	UNIDADE	91,00	3640,00
	Valor total extenso:					
456	RESINA FOTO Z SEM FILTEC A3		40,000	UNIDADE	91,00	3640,00
	Valor total extenso:					
457	SINDESMOTOMO DUPLO		16,000	UNIDADE	32,50	520,00
	Valor total extenso:					
458	ACIDO FOSFORICO 37% SERINGA 3G		40,000	UNIDADE	24,00	960,00
	Valor total extenso:					
459	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL SINGLE BONDE 2 4ML		40,000	UNIDADE	340,00	13600,00
	Valor total extenso:					
460	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA 702 C/ CARBAIDE		40,000	UNIDADE	29,00	1160,00
	Valor total extenso:					
461	BICARBONATO DE SÓDIO 250G		40,000	UNIDADE	24,00	960,00
	Especificação : SABOR MORANGO					
	Valor total extenso:					
462	APLICADOR MICRO BRUSH EXTRA FINO		40,000	UNIDADE	29,00	1160,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

463	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G		16,000	FRASCO	16,50	264,00
	Valor total extenso:					
464	CLOREXIDINA 0,12%		16,000	FRASCO	43,50	696,00
	Valor total extenso:					
465	COLTOSOL		8,000	UNIDADE	36,00	288,00
	Valor total extenso:					
466	RESINA Z100-3M-COR A1		24,000	UNIDADE	85,50	2052,00
	Valor total extenso:					
467	CURETA GRACEY 11/12		8,000	UNIDADE	52,50	420,00
	Valor total extenso:					
468	ALVEOLO TOMO		8,000	UNIDADE	96,50	772,00
	Valor total extenso:					
469	ANESTESICO TOPICO		40,000	UNIDADE	13,50	540,00
	Valor total extenso:					
470	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 100X1		40,000	PACOTE	25,00	1000,00
	Valor total extenso:					
471	AGULHA CURTA 25MM		5000,000	UNIDADE	1,38	6900,00
	<i>Especificação : Descartável. * Fabricada em aço inox 304 e polipropileno. * Esterilizado por óxido de etileno. * Cânulas siliconizadas com indicador de bisel. * Bisel trifacetado. * Produto atóxico. * Apirogênico.</i>					
	Valor total extenso:					
472	FIO DE SUTURA CIRURGICO 3.0 24X1		40,000	CAIXA	90,67	3626,80
	Valor total extenso:					
473	HEMOSTOP		16,000	UNIDADE	29,50	472,00
	Valor total extenso:					
474	IONOMERO DE VIDRO 8 ML		24,000	UNIDADE	79,00	1896,00
	Valor total extenso:					
475	MATRIZ DE AÇO 05 MM		24,000	UNIDADE	4,50	108,00
	<i>Especificação : Uso odontológico para amalgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>					
	Valor total extenso:					
476	BROCA 3195 FF ALTA ROTAÇÃO ESFERICA DIAMANTADA		40,000	UNIDADE	23,67	946,80
	Valor total extenso:					
477	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03		40,000	UNIDADE	17,67	706,80
	Valor total extenso:					
478	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04		40,000	UNIDADE	17,67	706,80
	Valor total extenso:					
479	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05		32,000	UNIDADE	17,67	565,44
	Valor total extenso:					
480	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA		24,000	UNIDADE	30,00	720,00
	Valor total extenso:					
481	SUGADOR DESCARTAVEL 40X1		80,000	PACOTE	15,00	1200,00
	Valor total extenso:					
482	ROLETE DENTAL ALGODÃO		300,000	PACOTE	9,00	2700,00
	<i>Especificação : 100X1</i>					
	Valor total extenso:					
483	POTE DAPIN		16,000	UNIDADE	11,00	176,00
	Valor total extenso:					
484	CAPSULA DE ALMAGAMA LIMARIA		30,000	UNIDADE	167,50	5025,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Valor total extenso:					
485	CALCADOR HOLLEBACK Nº 06	16,000	UNIDADE	26,50	424,00	
	Valor total extenso:					
486	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 1L	40,000	UNIDADE	227,00	9080,00	
	Valor total extenso:					
487	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 2L	40,000	UNIDADE	227,00	9080,00	
	Valor total extenso:					
488	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 3L	40,000	UNIDADE	227,00	9080,00	
	Valor total extenso:					
489	PONTA ULTRASSONICA DESTARTARIZAÇÃO N 4L	40,000	UNIDADE	227,00	9080,00	
	Valor total extenso:					
490	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	16,000	UNIDADE	31,00	496,00	
	Valor total extenso:					
491	AGULHA GENGIVAL EXTRA 13MM 100X1	16,000	CAIXA	85,33	1365,28	
	Valor total extenso:					
492	MATRIZ DE AÇO INOX 07 MM	24,000	UNIDADE	7,50	180,00	
	<i>Especificação : Para amalgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.</i>					
	Valor total extenso:					
493	RESINA CHARISMA CLASSIC A2	30,000	UNIDADE	96,67	2900,10	
	Valor total extenso:					
494	RESINA CHARISMA CLASSIC A3	30,000	UNIDADE	96,67	2900,10	
	Valor total extenso:					
495	RESINA CHARISMA CLASSIC A3,5	30,000	UNIDADE	96,67	2900,10	
	Valor total extenso:					
496	RESINA CHARISMA CLASSIC A4	30,000	UNIDADE	96,67	2900,10	
	Valor total extenso:					
497	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO 190MMX330 200X1	50,000	PACOTE	94,00	4700,00	
	Valor total extenso:					
498	SOLUÇÃO REVELADORA	30,000	FRASCO	36,50	1095,00	
	Valor total extenso:					
499	SOLUÇÃO FIXADORA	30,000	FRASCO	36,50	1095,00	
	Valor total extenso:					
500	FILMA RADIOGRAFICO PERIAPICAL	12,000	CAIXA	272,50	3270,00	
	Valor total extenso:					
501	AGULHA GENGIVAL LONGA C/ 100X1	60,000	CAIXA	58,84	3530,40	
	Valor total extenso:					
502	FIO DE SUTURA CIRURGICO CEDA4.0 24X1	30,000	CAIXA	76,67	2300,10	
	Valor total extenso:					
503	KIT DE ESCOVAÇÃO DENTAL	200,000	KIT	10,00	2000,00	
	Valor total extenso:					
504	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200	50,000	UNIDADE	22,00	1100,00	
	Valor total extenso:					
505	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	50,000	UNIDADE	22,00	1100,00	
	Valor total extenso:					
506	AGUA DESTILADA PARA AUTO CLAVE	200,000	UNIDADE	22,33	4466,00	



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	Valor total extenso:					
507	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/100		100,000	PACOTE	25,70	2570,00
	Valor total extenso:					
				Total :		4922640,60
Valor total da proposta por extenso :						
QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS						

### 03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo para **Aquisição de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial voltados a atender o Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência.

Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria Municipal.

Justificamos ao fornecimento de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial na expectativa de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2022, os referidos itens serão aplicados nas ações de saúde ofertados pelas Unidades Básicas, Postos de saúde, Hospital Municipal, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU, Farmácia Básica, entre outros.

Ademais, para o atendimento aos munícipes, conforme preceitua a Lei 8080/90, o Município tem de prover as condições indispensáveis ao pleno exercício. Desta forma, a cobertura assistencial dos programas de saúde deve ser garantida.

Diante disso, a necessidade da aquisição de materiais técnicos, hospitalares, odontológicos e laboratorial se justifica em decorrência do alto consumo diário destes materiais nas Unidades acima indicadas, onde na sua maioria são de uso básico e fundamental ao tratamento do paciente.

### 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**4.1** Este Registro de Preços será gerenciado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

### 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **06. DO VALOR**

**6.1. O valor máximo estimado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, para a aquisição é de R\$ 4.922.640,60 (Quatro milhões, novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).**

**6.2.** O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisas de mercado regional.

## **07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**08. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

Além das especificações contidas nesse termo, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

**ADIR CARRAFA**  
Pregoeiro